



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua publicação**, podendo ser **prorrogado** conforme o **interesse e a necessidade da Administração Pública**, nos termos da legislação vigente.

As **inscrições** estarão abertas a partir de **17/06/2026**, e deverão ser realizadas **somente por meio eletrônico**, no endereço: credenciamento@brotas.sp.gov.br, conforme instruções estabelecidas neste edital.

VALORES DE REFERENCIA:

Os valores de referência para a presente contratação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, documento integrante e complementar deste Edital.

Processo SEI número: 3376/2026-30

Base Legal:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Brotas/SP, 16/06/2026

ALEXSANDRA BRETO BRANDÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026

(Art. 79, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BROTAS/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme o disposto no Art. 79, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, está aberto no Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1.1. **Definição do Sistema de Credenciamento:** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, obedecendo as regras estabelecidas no parágrafo único, inciso II, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a partir de critério objetivo de distribuição de demanda.

1.2. **REGIMENTO LEGAL:** O presente credenciamento e o respectivo contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5.644 de 16 de abril de 2024, Decreto Federal 11.878/2024 ou outra que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas no presente.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.**

2.2. O Termo de Referência – Anexo I deste edital contém a descrição detalhada da solução como um todo prevista para esse credenciamento.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, onde as inscrições ocorrerão a partir do dia **17/06/2026** até o encerramento de sua validade, por meio eletrônico, no endereço: credenciamento@brotas.sp.gov.br, conforme instruções deste edital, podendo ser prorrogável, nos termos da legislação vigente, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Entende-se por inscrição, a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

3.2. O presente edital de credenciamento ficará aberto durante sua vigência aos interessados que poderão inscrever-se a qualquer momento no período estipulado no subitem 3.1 do Edital.

3.3. A inscrição implica na aceitação plena desde edital.

3.4. A documentação apresentada será analisada, inicialmente, pelo setor competente do Departamento de Licitação e Compras e, posteriormente, pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá verificar sua regularidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.4.1. A ordem de classificação dos credenciados será determinada pela ordem cronológica de recebimento da documentação completa, conforme registro do servidor de dados e recepção do e-mail enviado para o endereço especificado neste edital.

3.4.1.1 **Nos casos em que a documentação enviada esteja incompleta, o interessado será notificado por e-mail, para providenciar a complementação necessária. O envio dos documentos complementares**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



deverá respeitar os prazos estabelecidos na notificação, sendo considerado para fins de classificação a data e o horário de envio da documentação completa e regularizada.

3.4.1.1.1. O interessado que não atender à notificação para complementação dentro do prazo estipulado será considerado inabilitado até que regularize sua situação, sem prejuízo de um novo protocolo de inscrição, conforme disposto neste edital.

3.5. Após a validação e aprovação da documentação exigida neste edital, as contratações dos credenciados poderão ser iniciadas. Os prestadores de serviço selecionados serão convidados conforme ordem de classificação e necessidade do Município, respeitando as condições e especificidades previamente estabelecidas.

3.6. A consulta aos Cadastros/Certidão citados no Subitem Anterior, será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos devendo apresentar os seguintes documentos, via endereço eletrônico de e-mail: credenciamento@brotas.sp.gov.br. O e-mail deverá conter a seguinte documentação:

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (cartão CNPJ);

4.2.3. Contrato social, ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial (para empresa individual);

4.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

4.2.5. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

4.2.6. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos municipais e à Dívida Ativa Municipal;

4.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.2.9. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente.

4.3. Qualificação Técnica - Deverá ser apresentada documentação comprobatória de experiência profissional relacionada à execução das atividades objeto da contratação. Serão aceitos:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica;
- Contrato ou termo de prestação de serviços firmado com órgão público ou empresa privada;

4.3.1.1. Documentos complementares

- Regularidade sanitária, incluindo alvará sanitário vigente e atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 302/2005;
- Comprovação de Responsável Técnico habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional;

4.3.2. Declarações Complementares:

4.3.2.1. Modelo de declaração unificada, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, ANEXO II deste edital;

4.3.2.2. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado – Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



4.4. TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA, PREFERENCIALMENTE, COMPACTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO .ZIP. O ENVIO EM FORMATO DIVERSO PODERÁ DIFICULTAR A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, FICANDO O INTERESSADO RESPONSÁVEL PELO CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DESTES EDITAIS.

4.5. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

4.6. A análise da documentação dos interessados no credenciamento será realizada periodicamente pela equipe de contratação designada, podendo ocorrer sessões adicionais em casos devidamente justificados. A equipe verificará a conformidade dos documentos apresentados com as disposições deste edital e a legislação vigente;

4.7. Os interessados serão informados, por e-mail, acerca da análise da documentação apresentada, indicando-se sua condição de habilitação ou a necessidade de complementação. Nos casos de documentação incompleta, o interessado deverá proceder à regularização e ao reenvio da documentação, permanecendo inabilitado até o atendimento integral das exigências previstas neste edital.

4.8. Após a habilitação do interessado, será enviado, por e-mail, o termo de credenciamento para que seja devolvido assinado.

4.9. Os termos de credenciamento, devidamente preenchidos e assinados pelos interessados habilitados e pela autoridade máxima do município, segundo os critérios do edital, serão divulgados no portal da transparência do município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente credenciamento foi inaugurado com base na dotação orçamentária nº:

(448) 02.06.01-10.301.0605-2.227-3.3.90.39.()-01-301.0000

(473) 02.06.01-10.302.0607-2.239-3.3.90.39.()-01-302.0000

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital, fundamentando irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis. O pedido deverá ser realizado no prazo em que o credenciamento estiver vigente, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser formulados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, considerando que o edital permanecerá aberto durante todo o período estipulado. Essa flexibilização visa garantir que a Administração tenha tempo hábil para analisar e responder aos questionamentos, assegurando a transparência e o pleno atendimento às normas legais.

6.1.2. Da mesma forma, as impugnações ao edital poderão ser apresentadas em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, desde que estejam devidamente fundamentadas, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.1.3. Tanto as impugnações quanto os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento@brotas.sp.gov.br, sendo necessário o envio de identificação completa do interessado, justificativa detalhada e, quando aplicável, documentos que embasem a manifestação.

6.1.4. A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspenderá os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa da autoridade competente ou determinação judicial.

6.1.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

7. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação, à revogação ou a outros atos administrativos relacionados ao presente credenciamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados da data de intimação por meio eletrônico ou da publicação do ato impugnado, conforme o caso.

7.1.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.1.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br, contendo a identificação do interessado, fundamentação detalhada e, quando aplicável, os documentos que sustentem o pedido.

7.1.3. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

7.1.4. Os autos do processo, incluindo os atos relacionados à interposição de recursos, estarão disponíveis para consulta pública no sistema SeiCidades, acessível pelo link: <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades>.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São Obrigações do Município de Brotas:

8.1.1. Encaminhar as ordens de serviços e pedidos de exames para a CREDENCIADA;

8.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) convocada para executar os serviços, de acordo com o previsto neste Edital e de seus anexos;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com o instrumento(s) firmado(s);

8.1.4. Fiscalizar/gerenciar a execução dos serviços em tela, com vista ao atendimento de serviços, obrigações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no presente Edital;

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, vinculados à natureza dos serviços prestados;

8.1.6. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito sobre eventuais falhas na execução dos serviços;

8.1.7. Adotar medidas administrativas e legais para solucionar quaisquer litígios ou demandas decorrentes do credenciamento, observando os princípios da boa-fé, ética e respeito aos direitos dos credenciados;

8.1.8. Aplicar à(s) CREDENCIADA(S) as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

8.1.9. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços a serem prestados;

8.1.10. Periodicamente, vistoriar as instalações da(s) CREDENCIADA(S) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Constituem responsabilidades dos (as) credenciados (as):

9.1.2. Realizar exames de Análises Clínicas Laboratoriais requisitados pelos profissionais da CONTRATANTE através de receituário oriundo das Unidades Básicas de Saúde do Município;

9.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



9.1.4. Justificar ao paciente ou seu Representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto.

9.1.5. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

9.1.6. Deverá a CREDENCIADA elaborar Laudo Impresso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, exceto quando solicitado com urgência, devidamente lacrados.

9.1.7. Os exames de urgência/emergência deverão ser realizados em no máximo em 2 (duas) horas após o envio do material.

9.1.8. Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais com formação específica na área do estabelecimento da CREDENCIADA.

9.1.9. Deverá manter responsável técnico ou substituto durante o horário de funcionamento.

9.1.10. Deverá ser responsável por todos os insumos laboratoriais de exames que constarem nos pedidos médicos.

9.1.11. Não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

9.1.12. Para realização dos serviços, deverá fornecer todos os equipamentos necessários, assim como os reagentes químicos e outros insumos para garantir a efetiva realização dos exames solicitados.

9.1.13. Possuir registro em um órgão de controle de qualidade que possa emitir um laudo que ateste as boas práticas na execução dos serviços laboratoriais ora contratados.

9.1.14. Manter arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos os laudos de exames realizados.

10. DO CONTRATO

10.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento, os contratados deverão atender todos os requisitos presentes no termo de referência, anexo I deste edital e contrato, anexo IV deste edital.

10.2. A vinculação entre as partes será regida pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando-se ainda as disposições específicas do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A vigência do instrumento CONTRATUAL será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

10.4. Em caso de prorrogação, ambas as partes (CREDENCIANTE/CONTRATANTE e CREDENCIADA/CONTRATADA) deverão estar de acordo e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverá anexar documentos que comprovem vantagem para o Município.

10.5. A partir da convocação o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos casos de constatação de irregularidades no cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na legislação vigente ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

11.1.1. O descredenciamento poderá ser realizado mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



11.1.2. Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, no Contrato e na legislação aplicável;

11.1.3. Lentidão injustificada na execução dos serviços;

11.1.4. Atraso injustificado no cumprimento dos compromissos assumidos;

11.1.5. Motivo de interesse público relevante, devidamente justificado e determinado pela Prefeita Municipal por meio de decisão fundamentada em processo administrativo;

11.1.6. Ocorrência de fato fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam a execução do objeto do credenciamento;

11.1.7. Desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou de seus superiores;

11.1.8. Paralisação sem justificativa causa ou anuência formal da Contratante durante a execução dos serviços.

11.1.9. O descredenciamento/rescisão não implicará em qualquer obrigação de indenização ao Contratado/Credenciado.

11.2. Em caso de descredenciamento/rescisão, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo Contratado/Credenciado, salvo decisão em contrário fundamentada pela Comissão de Credenciamento, observados os critérios de razoabilidade e continuidade do serviço público.

11.3. O descredenciamento não eximirá o credenciado das obrigações e responsabilidades assumidas em relação aos serviços já executados, incluindo a garantia de qualidade, nem de outras responsabilidades previstas em lei ou neste edital e no Contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado/credenciado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicáveis incluem:

12.1.1. Advertência: Para infrações de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução dos serviços, servindo como medida educativa;

12.1.2. Multa: Aplicada em conformidade com o que estiver estipulado neste edital e seus anexos, proporcional ao prejuízo causado e limitada aos parâmetros legais;

12.1.3. Suspensão temporária: Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade: Proibição de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado/Credenciado que:

I - Dar causa à inexecução parcial;

II - Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Serviço;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



12.2.1. A recusa da CREDENCIADA em assinar a Ata de Credenciamento, Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas.

12.2.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor Contratado ou saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2.2. observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c” do subitem 12.2.2., sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.2.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 12.2.2., poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

12.2.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.2.8. A multa aplicada, poderá ser descontada diretamente de eventuais valores devidos ao credenciado ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente para sua compensação.

12.2.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



12.2.10. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Todo o processo de credenciamento será supervisionado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas entre as partes.

13.1.1. A execução dos serviços será monitorada de forma contínua pelo servidor nomeado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a observância de todas as cláusulas previstas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A fiscalização será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e publicidade, promovendo o controle e acompanhamento público de todas as fases do processo.

13.1.3. Caberá ao fiscal designado:

13.1.4. Registrar eventuais irregularidades ou descumprimentos do contratado, adotando as medidas cabíveis e notificando os responsáveis;

13.1.5. Emitir relatórios sobre o acompanhamento e desempenho do contratado;

13.1.6. Prestar esclarecimentos ao Contratado, quando necessário, e orientar sobre o cumprimento das normas previstas neste edital e seus anexos e na legislação vigente;

13.1.7. Solicitar, quando aplicável, a substituição de Funcionário que não esteja cumprindo suas obrigações ou apresente desempenho inadequado, fundamentando a solicitação com base nos registros de fiscalização.

13.1.8. O contratado deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

13.1.9. O acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA/CREDENCIADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.2. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos através do e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br.

14.2.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.2.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

14.2.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.2.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.brotas.sp/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>.

14.2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- Anexo II – Modelo das Declarações complementares;
- Anexo III – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo IV – Minuta Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.

Brotas/SP, 16/06/2026.

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO.

Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Brotas/SP

Ref.: Credenciamento nº 07/2026

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, na qualidade de representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo:

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para a prestação do objeto, conforme exigências legais e normativas vigentes.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade objeto do presente credenciamento, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à atuação profissional.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta:

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil:

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal:

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre:

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo:

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho:

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

Declaração de Idoneidade:

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO**

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Declaração de Cargos:

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função artística está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) :

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

XX/XX/2026

Assinatura

Nome Completo
CPF xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 07/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses).

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, na qualidade de **representante legal da empresa [Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, venho por meio deste requerer, sob as penas da lei, o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaração:

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

XX/XX/2026

Assinatura

Nome Completo e CPF xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 20XX, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus anexos.

1. PARTES

1.1. Contratante:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

1.2. Credenciado(a):

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXX

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 007/2026 e seus anexos.

2.1. Dos exames e valores:

Exames de Análises Laboratoriais					
Seq.	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS	Qde. MENSAL Estimada	Qde. ANUAL Estimada	Valor Unitário
1	44150	ACIDO URICO	526	6.312	R\$ 2,49
2	53948	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO (CÓD. SUS 02.02.07.005-0)	4	48	R\$ 16,29
3	2483115	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3	36	R\$ 4,32
4	2483116	ALFA-FETOPROTEINA	4	48	R\$ 15,70
5	53953	DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. SUS 02.02.01.018-0)	26	312	R\$ 2,89
6	44163	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	68	816	R\$ 2,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



7	2483120	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	4	48	R\$ 200,64
8	53969	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (CÓD. SUS 02.02.03.121-7)	11	132	R\$ 13,99
9	2483121	CALCIO (SORO)	268	3.216	R\$ 2,49
10	53972	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CÓD. SUS 02.02.01.022-8)	4	48	R\$ 4,15
11	2483123	CLORETOS (SORO)	2	24	R\$ 2,49
12	53981	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (CÓD. SUS 02.02.01.027-9)	912	10.944	R\$ 4,15
13	53982	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (CÓD. SUS 02.02.01.028-7)	918	11.016	R\$ 4,15
14	44177	COLESTEROL VLDL	915	10.980	R\$ 4,15
15	53984	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (CÓD SUS 02.02.01.029-5)	934	11.208	R\$ 2,49
16	53985	DOSAGEM DE COLINESTERASE (CÓD. SUS 02.02.01.030-9)	3	36	R\$ 4,32
17	53992	DOSAGEM DE CREATININA (CÓD. SUS 02.02.01.031-7)	898	10.776	R\$ 2,49
18	53989	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (CÓD. SUS 02.02.01.032-5)	505	6.060	R\$ 4,32
19	53996	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (CÓD. SUS 02.02.01.007-4)	24	288	R\$ 10,64
20	53998	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (CÓD. SUS 02.02.01.036-8)	11	132	R\$ 4,32
21	54012	DOSAGEM DE FERRO SERICO (CÓD. SUS 02.02.01.039-2)	324	3.888	R\$ 4,15
22	59277	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (CÓD. SUS 02.02.01.002-3)	2	24	R\$ 2,65
23	54011	DOSAGEM DE FERRITINA (CÓD. SUS 02.02.01.038-4)	263	3.156	R\$ 16,23
24	54013	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. SUS 02.02.01.042-2)	92	1.104	R\$ 2,65
25	54014	DOSAGEM DE FOSFORO (CÓD. SUS 02.02.01.043-0)	16	192	R\$ 2,49
26	44200	FTA ABS IGM	4	48	R\$ 20,64
27	44201	GGT-GAMA GLUTAMIL TRAN.	126	1.512	R\$ 4,15
28	54019	DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. SUS 02.02.01.047-3)	11	132	R\$ 2,49
29	59365	DOSAGEM DE LIPASE (CÓD. SUS 02.02.01.055-4)	2	24	R\$ 2,89
30	54048	DOSAGEM DE LITIO (CÓD. SUS 02.02.07.025-5)	8	96	R\$ 2,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



31	54050	DOSAGEM DE MAGNESIO (CÓD. SUS 02.02.01.056-2)	32	384	R\$ 2,65
32	44226	MUCOPROTEINAS	5	60	R\$ 2,65
33	2483162	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	319	3.828	R\$ 2,29
34	2483163	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2 AMOSTRAS	45	540	R\$ 2,29
35	2483164	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRAS	44	528	R\$ 2,29
36	2483167	PEPTÍDEO C	2	24	R\$ 15,99
37	54062	DOSAGEM DE POTASSIO (CÓD. SUS 02.02.01.060-0)	567	6.804	R\$ 2,49
38	54065	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES (CÓD. SUS 02.02.01.062-7)	20	240	R\$ 2,49
39	54072	DOSAGEM DE SÓDIO (CÓD. SUS 02.02.01.063-5)	456	5.472	R\$ 2,49
40	54082	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) (CÓD. SUS 02.02.01.064-3)	828	9.936	R\$ 2,65
41	54083	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP) (CÓD. SUS 02.02.01.065-1)	842	10.104	R\$ 2,65
42	54088	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS (CÓD. SUS 02.02.01.067-8)	944	11.328	R\$ 4,15
43	54093	DOSAGEM DE UREIA (CÓD. SUS 02.02.01.069-4)	70	840	R\$ 2,46
44	53950	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) (CÓD. SUS 02.02.06.008-0)	4	48	R\$ 14,76
45	53966	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (CÓD. SUS 02.02.06.021-7)	13	156	R\$ 8,49
46	53988	DOSAGEM DE CORTISOL (CÓD. SUS 02.02.06.013-6)	8	96	R\$ 10,50
47	53997	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)(CÓD. SUS 02.02.06.014-4)	2	24	R\$ 11,89
48	2483127	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	2	24	R\$ 12,35
49	54003	DOSAGEM DE ESTRADIOL (CÓD. SUS 02.02.06.016-0)	48	576	R\$ 10,79
50	59343	DOSAGEM DE ESTRONA - (CÓD. SUS 02.02.06.018-7)	2	24	R\$ 11,76
51	54015	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) (CÓD. SUS 02.02.06.023-3)	49	588	R\$ 8,53
52	2486014	GONADAS - HORMÔNIO - LH	10	120	R\$ 9,61
53	2483135	GÔNODAS - HORMÔNIO - SHBG	10	120	R\$ 15,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



54	54046	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (CÓD. SUS 02.02.06.024-1)	28	336	R\$ 8,53
55	2483154	MACROPROLACTINA (HBSAG)	2	24	R\$ 19,19
56	54063	DOSAGEM DE PROGESTERONA (CÓD. SUS 02.02.06.029-2)	12	144	R\$ 10,86
57	54064	DOSAGEM DE PROLACTINA (CÓD. SUS 02.02.06.030-6)	28	336	R\$ 10,79
58	54091	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (CÓD. SUS 02.02.06.025-0)	98	1.176	R\$ 9,60
59	54040	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (CÓD. SUS 02.02.06.032-2)	3	36	R\$ 15,99
60	2483189	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	14	168	R\$ 9,35
61	44266	T3 LIVRE	4	48	R\$ 9,35
62	2483190	T4 - TIROXINA	63	756	R\$ 9,35
63	54077	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (CÓD. SUS 02.02.06.038-1)	59	708	R\$ 9,35
64	54081	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL (CÓD. SUS 02.02.06.034-9)	43	516	R\$ 11,07
65	54080	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (CÓD. SUS 02.02.06.035-7)	22	264	R\$ 13,75
66	54084	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (CÓD. SUS 02.02.06.036-5)	6	72	R\$ 15,99
67	54044	DOSAGEM DE INSULINA (CÓD. SUS 02.02.06.026-8)	12	144	R\$ 10,81
68	2483177	PTH INTACTO - HORMONIO PARATIROIDEANO	12	144	R\$ 43,77
69	53964	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (CÓD. SUS 02.02.03.047-4)	9	108	R\$ 3,47
70	44261	CITOMEGALOVIRUS IGG	40	480	R\$ 11,64
71	44260	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	40	480	R\$ 12,25
72	2483125	DENGUE - ANTICORPOS IGG	37	444	R\$ 30,64
73	2483126	DENGUE - ANTICORPOS IGM	37	444	R\$ 20,64
74	2483145	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGG	82	984	R\$ 17,80
75	2483144	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	41	492	R\$ 17,80
76	2483146	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	167	2.004	R\$ 10,64
77	54021	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	330	3.960	R\$ 19,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

		VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM))(CÓD. SUS 02.02.03.089-0)			
78	54025	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (CÓD. SUS 02.02.03.097-0)	290	3.480	R\$ 19,19
79	54024	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (CÓD, SUS 02.02.03.098-9)	18	216	R\$ 19,19
80	54027	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (CÓD. SUS 02.02.03.067-9)	29	348	R\$ 19,19
81	54037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (CÓD. SUS 02.02.03.031-8)	4	48	R\$ 19,19
82	2486788	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (CÓD. SUS 020203768)	71	852	R\$ 17,59
83	2486789	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (CÓD. SUS 0202030873)	72	864	R\$ 19,19
84	2483180	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	37	444	R\$ 17,80
85	2483181	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	41	492	R\$ 17,80
86	59409	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (HERPES ZOSTER)	2	24	R\$ 17,80
87	59410	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (CÓD. SUS 02.02.03.093-8)	2	24	R\$ 17,80
88	59408	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) (CÓD. SUS 02.02.03.111-0)	187	2.244	R\$ 3,47
89	54000	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA (CÓD. SUS 02.02.02.035-5)	3	36	R\$ 6,05
90	44206	GRUPO SANGUINEO+ FATOR RH	69	828	R\$ 2,01
91	54030	HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. SUS 02.02.02.038-0)	125	1.500	R\$ 4,75
92	54051	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (CÓD. SUS 02.02.02.030-4)	2	24	R\$ 2,17
93	2483137	HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC) (SANGUE TOTAL COM EDTA)	788	9.456	R\$ 8,50
94	54069	CONTAGEM DE RETICULOCITOS (CÓD. SUS 02.02.02.003-7)	18	216	R\$ 3,37
95	44241	TAP-TEMPO PROTROMBINA	2	24	R\$ 6,41
96	54078	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (CÓD. SUS 02.02.02.014-2)	93	1.116	R\$ 3,37
97	2483193	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	7	84	R\$ 17,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



98	2483195	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI TPO	12	144	R\$ 17,80
99	54032	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (CÓD. SUS 02.02.02.015-0)	31	372	R\$ 3,37
100	44158	ANTIBIOGRAMA	291	3.492	R\$ 5,62
101	2483118	BAAR - PESQUISA (DIVERSOS)	3	36	R\$ 4,84
102	2483114	CULTURA (URINA SIMPLES)	291	3.492	R\$ 6,26
103	54094	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (CÓD. SUS 02.02.05.001-7)	831	9.972	R\$ 4,34
104	44171	CLEARENCE DE CREATINA	9	108	R\$ 4,15
105	2486015	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HORAS)	8	96	R\$ 8,76
106	2483173	PROTEINURIA (URINA DE 24 HORAS)	40	480	R\$ 2,68
107	2483182	SANGUE OCULTO (FEZES) - 1 AMOSTRA	250	3.000	R\$ 2,29
108	50456	ANTICOAGULANTE LÚPICO	2	24	R\$ 5,62
109	2483122	CARDIOLIPINA ANTICORPOS ANTI - IGG	4	48	R\$ 10,64
110	53973	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (CÓD. SUS 02.02.03.096-2)	13	156	R\$ 13,99
111	2483128	DNA (ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO))	4	48	R\$ 9,31
112	2483130	FATOR ANTINUCLEAR - HEP2 (SORO)	32	384	R\$ 17,75
113	2483131	FATOR REUMATOIDE	31	372	R\$ 3,47
114	59362	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (CÓD. SUS 02.02.03.015-6)	5	60	R\$ 2,41
115	54039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA (CÓD. SUS 02.02.03.103-9)	17	204	R\$ 2,41
116	59364	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (CÓD. SUS 02.02.03.018-0)	5	60	R\$ 2,41
117	2486797	MARCADORES TUMORAIS CA15-3	10	120	R\$ 13,99
118	2486798	MARCADORES TUMORAIS CA 19-9	10	120	R\$ 13,99
119	54059	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (CÓD. SUS 02.02.03.020-2)	96	1.152	R\$ 3,47
120	2483171	PROTEINA C3 - COMPLEMENTO	24	288	R\$ 17,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



121	2483172	PROTEINA C4 - COMPLEMENTO	24	288	R\$ 17,80
122	54137	PSA Livre	244	2.928	R\$ 17,06
123	2483176	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO MUCOPROTEINA	244	2.928	R\$ 17,06
124	2483184	SM - ANTICORPOS ANTI	14	168	R\$ 17,80
125	44155	ANTI SSA (RO)	11	132	R\$ 19,19
126	2483188	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI-LA	10	120	R\$ 19,19
127	44149	ÁCIDO FÓLICO	272	3.264	R\$ 16,26
128	59407	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (CÓD. SUS 02.02.01.070-8)	582	6.984	R\$ 15,88
129	2483202	VITAMINA D (25 HIDROXICOLECALCIFEROL)	749	8.988	R\$ 15,88
130	59405	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (CÓD. SUS 02.02.01.011-2)	6	72	R\$ 2,65
131	2486804	Valor adicional de Coleta Domiciliar de Exames Laboratoriais (por paciente), nas áreas urbanas do Município de Brotas/SP, conforme Termo de Referência	300	3.600	R\$ 18,33
132	2486805	Valor adicional de Coleta Domiciliar de Exames Laboratoriais (por paciente) na totalidade do território rural do Município de Brotas/SP, conforme Termo de Referência.	100	1.200	R\$ 19,00

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

O(A) Credenciado(a) compromete-se a:

- Executar integralmente os serviços conforme especificado no Edital e seus anexos, respeitando as condições e requisitos estabelecidos;
- Manter atualizados os documentos exigidos para habilitação durante a vigência do credenciamento;
- Executar as coletas, exames e demais serviços necessários nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a qualidade técnica e profissional esperada;
- Respeitar as normas de conduta, ética, saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de execução do serviço contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos de força maior devidamente comprovados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP compromete-se a:

- Fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura mínima necessária;
- Garantir o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente;
- Disponibilizar informações detalhadas sobre os exames, como data, horário, local e público-alvo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre que possível;
- Promover a fiscalização contínua dos serviços, zelando pela transparência e legalidade das contratações.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



6. RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições constantes do Edital nº 007/2026 e seus anexos.

7.2. A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brotas/SP, XX de junho de 20XX.

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO

Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

REPRESENTANTE

CNPJ: XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 07/2026 - CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**, brasileira, divorciada, portador do documento de identidade R.G. nº XX.700.XXX-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.425.XXX-9X, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Hixxxxx Cexxxxx nº 8XX, Bairro Jardim das Amxxxxx, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**¹; e,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por **[Nome Completo do Representante Legal]**, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá realizar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª - DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados a serem executados conforme termo de referência.

3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____ (____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, conforme abaixo:

Exames de Análises Laboratoriais					
Seq.	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS	Qde. MENSAL Estimada	Qde. ANUAL Estimada	Valor Unitário
1	44150	ACIDO URICO	526	6.312	R\$ 2,49
2	53948	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO (CÓD. SUS 02.02.07.005-0)	4	48	R\$ 16,29
3	2483115	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3	36	R\$ 4,32
4	2483116	ALFA-FETOPROTEINA	4	48	R\$ 15,70

¹ Lei Complementar Municipal nº 066/2013, de 26 de setembro de 2013

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



5	53953	DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. SUS 02.02.01.018-0)	26	312	R\$ 2,89
6	44163	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	68	816	R\$ 2,65
7	2483120	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	4	48	R\$ 200,64
8	53969	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (CÓD. SUS 02.02.03.121-7)	11	132	R\$ 13,99
9	2483121	CALCIO (SORO)	268	3.216	R\$ 2,49
10	53972	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CÓD. SUS 02.02.01.022-8)	4	48	R\$ 4,15
11	2483123	CLORETOS (SORO)	2	24	R\$ 2,49
12	53981	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (CÓD. SUS 02.02.01.027-9)	912	10.944	R\$ 4,15
13	53982	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (CÓD. SUS 02.02.01.028-7)	918	11.016	R\$ 4,15
14	44177	COLESTEROL VLDL	915	10.980	R\$ 4,15
15	53984	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (CÓD SUS 02.02.01.029-5)	934	11.208	R\$ 2,49
16	53985	DOSAGEM DE COLINESTERASE (CÓD. SUS 02.02.01.030-9)	3	36	R\$ 4,32
17	53992	DOSAGEM DE CREATININA (CÓD. SUS 02.02.01.031-7)	898	10.776	R\$ 2,49
18	53989	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (CÓD. SUS 02.02.01.032-5)	505	6.060	R\$ 4,32
19	53996	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (CÓD. SUS 02.02.01.007-4)	24	288	R\$ 10,64
20	53998	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (CÓD. SUS 02.02.01.036-8)	11	132	R\$ 4,32
21	54012	DOSAGEM DE FERRO SERICO (CÓD. SUS 02.02.01.039-2)	324	3.888	R\$ 4,15
22	59277	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (CÓD. SUS 02.02.01.002-3)	2	24	R\$ 2,65
23	54011	DOSAGEM DE FERRITINA (CÓD. SUS 02.02.01.038-4)	263	3.156	R\$ 16,23
24	54013	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. SUS 02.02.01.042-2)	92	1.104	R\$ 2,65
25	54014	DOSAGEM DE FOSFORO (CÓD. SUS 02.02.01.043-0)	16	192	R\$ 2,49
26	44200	FTA ABS IGM	4	48	R\$ 20,64
27	44201	GGT-GAMA GLUTAMIL TRAN.	126	1.512	R\$ 4,15
28	54019	DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. SUS 02.02.01.047-3)	11	132	R\$ 2,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



29	59365	DOSAGEM DE LIPASE (CÓD. SUS 02.02.01.055-4)	2	24	R\$ 2,89
30	54048	DOSAGEM DE LITIO (CÓD. SUS 02.02.07.025-5)	8	96	R\$ 2,89
31	54050	DOSAGEM DE MAGNESIO (CÓD. SUS 02.02.01.056-2)	32	384	R\$ 2,65
32	44226	MUCOPROTEINAS	5	60	R\$ 2,65
33	2483162	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	319	3.828	R\$ 2,29
34	2483163	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2 AMOSTRAS	45	540	R\$ 2,29
35	2483164	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRAS	44	528	R\$ 2,29
36	2483167	PEPTIDEO C	2	24	R\$ 15,99
37	54062	DOSAGEM DE POTASSIO (CÓD. SUS 02.02.01.060-0)	567	6.804	R\$ 2,49
38	54065	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (CÓD. SUS 02.02.01.062-7)	20	240	R\$ 2,49
39	54072	DOSAGEM DE SODIO (CÓD. SUS 02.02.01.063-5)	456	5.472	R\$ 2,49
40	54082	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (CÓD. SUS 02.02.01.064-3)	828	9.936	R\$ 2,65
41	54083	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (CÓD. SUS 02.02.01.065-1)	842	10.104	R\$ 2,65
42	54088	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (CÓD. SUS 02.02.01.067-8)	944	11.328	R\$ 4,15
43	54093	DOSAGEM DE UREIA (CÓD. SUS 02.02.01.069-4)	70	840	R\$ 2,46
44	53950	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (CÓD. SUS 02.02.06.008-0)	4	48	R\$ 14,76
45	53966	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (CÓD. SUS 02.02.06.021-7)	13	156	R\$ 8,49
46	53988	DOSAGEM DE CORTISOL (CÓD. SUS 02.02.06.013-6)	8	96	R\$ 10,50
47	53997	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)(CÓD. SUS 02.02.06.014-4)	2	24	R\$ 11,89
48	2483127	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	2	24	R\$ 12,35
49	54003	DOSAGEM DE ESTRADIOL (CÓD. SUS 02.02.06.016-0)	48	576	R\$ 10,79
50	59343	DOSAGEM DE ESTRONA - (CÓD. SUS 02.02.06.018-7)	2	24	R\$ 11,76
51	54015	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (CÓD. SUS 02.02.06.023-3)	49	588	R\$ 8,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

52	2486014	GONADAS - HORMONIO - LH	10	120	R\$ 9,61
53	2483135	GÔNODAS - HORMÔNIO - SHBG	10	120	R\$ 15,99
54	54046	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (CÓD. SUS 02.02.06.024-1)	28	336	R\$ 8,53
55	2483154	MACROPROLACTINA (HBSAG)	2	24	R\$ 19,19
56	54063	DOSAGEM DE PROGESTERONA (CÓD. SUS 02.02.06.029-2)	12	144	R\$ 10,86
57	54064	DOSAGEM DE PROLACTINA (CÓD. SUS 02.02.06.030-6)	28	336	R\$ 10,79
58	54091	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (CÓD. SUS 02.02.06.025-0)	98	1.176	R\$ 9,60
59	54040	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (CÓD. SUS 02.02.06.032-2)	3	36	R\$ 15,99
60	2483189	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	14	168	R\$ 9,35
61	44266	T3 LIVRE	4	48	R\$ 9,35
62	2483190	T4 - TIROXINA	63	756	R\$ 9,35
63	54077	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (CÓD. SUS 02.02.06.038-1)	59	708	R\$ 9,35
64	54081	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL (CÓD. SUS 02.02.06.034-9)	43	516	R\$ 11,07
65	54080	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (CÓD. SUS 02.02.06.035-7)	22	264	R\$ 13,75
66	54084	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (CÓD. SUS 02.02.06.036-5)	6	72	R\$ 15,99
67	54044	DOSAGEM DE INSULINA (CÓD. SUS 02.02.06.026-8)	12	144	R\$ 10,81
68	2483177	PTH INTACTO - HORMONIO PARATIROIDEANO	12	144	R\$ 43,77
69	53964	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (CÓD. SUS 02.02.03.047-4)	9	108	R\$ 3,47
70	44261	CITOMEGALOVIRUS IGG	40	480	R\$ 11,64
71	44260	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	40	480	R\$ 12,25
72	2483125	DENGUE - ANTICORPOS IGG	37	444	R\$ 30,64
73	2483126	DENGUE - ANTICORPOS IGM	37	444	R\$ 20,64
74	2483145	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGG	82	984	R\$ 17,80
75	2483144	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	41	492	R\$ 17,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

76	2483146	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	167	2.004	R\$ 10,64
77	54021	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM))(CÓD. SUS 02.02.03.089-0)	330	3.960	R\$ 19,19
78	54025	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (CÓD. SUS 02.02.03.097-0)	290	3.480	R\$ 19,19
79	54024	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (CÓD, SUS 02.02.03.098-9)	18	216	R\$ 19,19
80	54027	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (CÓD. SUS 02.02.03.067-9)	29	348	R\$ 19,19
81	54037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (CÓD. SUS 02.02.03.031-8)	4	48	R\$ 19,19
82	2486788	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (CÓD. SUS 020203768)	71	852	R\$ 17,59
83	2486789	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (CÓD. SUS 0202030873)	72	864	R\$ 19,19
84	2483180	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	37	444	R\$ 17,80
85	2483181	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	41	492	R\$ 17,80
86	59409	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (HERPES ZOSTER)	2	24	R\$ 17,80
87	59410	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (CÓD. SUS 02.02.03.093-8)	2	24	R\$ 17,80
88	59408	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) (CÓD. SUS 02.02.03.111-0)	187	2.244	R\$ 3,47
89	54000	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (CÓD. SUS 02.02.02.035-5)	3	36	R\$ 6,05
90	44206	GRUPO SANGUINEO+ FATOR RH	69	828	R\$ 2,01
91	54030	HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. SUS 02.02.02.038-0)	125	1.500	R\$ 4,75
92	54051	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (CÓD. SUS 02.02.02.030-4)	2	24	R\$ 2,17
93	2483137	HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC) (SANGUE TOTAL COM EDTA)	788	9.456	R\$ 8,50
94	54069	CONTAGEM DE RETICULOCITOS (CÓD. SUS 02.02.02.003-7)	18	216	R\$ 3,37
95	44241	TAP-TEMPO PROTROMBINA	2	24	R\$ 6,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



96	54078	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (CÓD. SUS 02.02.02.014-2)	93	1.116	R\$ 3,37
97	2483193	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	7	84	R\$ 17,80
98	2483195	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI TPO	12	144	R\$ 17,80
99	54032	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS) (CÓD. SUS 02.02.02.015-0)	31	372	R\$ 3,37
100	44158	ANTIBIOGRAMA	291	3.492	R\$ 5,62
101	2483118	BAAR - PESQUISA (DIVERSOS)	3	36	R\$ 4,84
102	2483114	CULTURA (URINA SIMPLES)	291	3.492	R\$ 6,26
103	54094	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (CÓD. SUS 02.02.05.001-7)	831	9.972	R\$ 4,34
104	44171	CLEARANCE DE CREATINA	9	108	R\$ 4,15
105	2486015	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HORAS)	8	96	R\$ 8,76
106	2483173	PROTEINURIA (URINA DE 24 HORAS)	40	480	R\$ 2,68
107	2483182	SANGUE OCULTO (FEZES) - 1 AMOSTRA	250	3.000	R\$ 2,29
108	50456	ANTICOAGULANTE LÚPICO	2	24	R\$ 5,62
109	2483122	CARDIOLIPINA ANTICORPOS ANTI - IGG	4	48	R\$ 10,64
110	53973	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) (CÓD. SUS 02.02.03.096-2)	13	156	R\$ 13,99
111	2483128	DNA (ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO))	4	48	R\$ 9,31
112	2483130	FATOR ANTINUCLEAR - HEP2 (SORO)	32	384	R\$ 17,75
113	2483131	FATOR REUMATOIDE	31	372	R\$ 3,47
114	59362	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (CÓD. SUS 02.02.03.015-6)	5	60	R\$ 2,41
115	54039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICA (CÓD. SUS 02.02.03.103-9)	17	204	R\$ 2,41
116	59364	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (CÓD. SUS 02.02.03.018-0)	5	60	R\$ 2,41
117	2486797	MARCADORES TUMORAIS CA15-3	10	120	R\$ 13,99
118	2486798	MARCADORES TUMORAIS CA 19-9	10	120	R\$ 13,99
119	54059	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA DOSAGEM DE PROTEÍNA	96	1.152	R\$ 3,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



		C REATIVA (CÓD. SUS 02.02.03.020-2)			
120	2483171	PROTEINA C3 - COMPLEMENTO	24	288	R\$ 17,80
121	2483172	PROTEINA C4 - COMPLEMENTO	24	288	R\$ 17,80
122	54137	PSA Livre	244	2.928	R\$ 17,06
123	2483176	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO MUCOPROTEINA	244	2.928	R\$ 17,06
124	2483184	SM - ANTICORPOS ANTI	14	168	R\$ 17,80
125	44155	ANTI SSA (RO)	11	132	R\$ 19,19
126	2483188	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI-LA	10	120	R\$ 19,19
127	44149	ÁCIDO FÓLICO	272	3.264	R\$ 16,26
128	59407	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (CÓD. SUS 02.02.01.070-8)	582	6.984	R\$ 15,88
129	2483202	VITAMINA D (25 HIDROXICOLECALCIFEROL)	749	8.988	R\$ 15,88
130	59405	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (CÓD. SUS 02.02.01.011-2)	6	72	R\$ 2,65
131	2486804	Valor adicional de Coleta Domiciliar de Exames Laboratoriais (por paciente), nas áreas urbanas do Município de Brotas/SP, conforme Termo de Referência	300	3.600	R\$ 18,33
132	2486805	Valor adicional de Coleta Domiciliar de Exames Laboratoriais (por paciente) na totalidade do território rural do Município de Brotas/SP, conforme Termo de Referência.	100	1.200	R\$ 19,00

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** estão embutidos transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento mensal em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e relatório, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o termo de referência.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: A nota fiscal/fatura (emitida em conformidade com o relatório e atestados de realização dos serviços pelo gestor e fiscal) deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis da autorização de faturamento pelo gestor, juntamente com os seguintes comprovantes, em caso de pessoa jurídica:

a) Prova de recolhimento mensal do FGTS e Informações à Previdência Social (DCTF WEB), que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) da seguinte forma:

a.1) Guia de Recolhimento do FGTS - GFD, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (PIX) e do Detalhamento da Guia ou Relatório FGTS, no qual deverá constar a relação dos funcionários (relação trabalhistas);

a.2) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



a.3) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) relativo às informações constantes na DCTFWEB, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento;

a.4) Se, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ainda não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

5ª - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços conforme descrito em termo de referência.

Parágrafo primeiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses, descritas no §2 do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21:

I) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Segundo: As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, observarão as seguintes disposições:

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª - DAS SANÇÕES – Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial;

II - Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Serviço;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1. A recusa da CREDENCIADA em assinar o Termo de Credenciamento, Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas.

7.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor Contratado ou saldo não atendido;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.2. observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c” do subitem 7.2., sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 7.2., poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

7.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. A multa aplicada, poderá ser descontada diretamente de eventuais valores devidos ao credenciado ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente para sua compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



7.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8ª - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

(448) 02.06.01-10.301.0605-2.227-3.3.90.39.()-01-301.0000

(473) 02.06.01-10.302.0607-2.239-3.3.90.39.()-01-302.0000

9ª - VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao CREDENCIAMENTO nº 07/2026 de _____ de 20____, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

10ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

11ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

12ª - REAJUSTE - Não haverá reajuste para os serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo único: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

13ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

14ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

15ª - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital e seus anexos.

16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato e/ou termo de referência importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo primeiro: Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, Fone: (14) 3653-9900, Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, ESTADO DE SÃO PAULO, site: www.brotas.sp.gov.br, e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS / CNPJ 46.362.927/0001-72, termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo segundo: O Credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo quinto: E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Brotas-SP, XX/XX/2026

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal da Estância Turística de
Brotas-SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XXX/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXX.425.XXX-9X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXX.425.XXX-9X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXX.425.XXX-9X

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Representante Legal: _____

CPF do Representante: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **GILBERTO TABOGA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: XXX.342.XX8-XX

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Silmara Urbano Pessa Leite

Cargo: Coordenadora de Serviços de Saúde

CPF: XXX.108.XX8-XX

Assinatura: _____

Nome: Silmara Cristina Neves Costa

Cargo: Coordenadora de Unidade de Saúde

CPF: XXX.802.XX8-XX

Assinatura: _____

Nome: Flávia Rodrigues Nigro Parisi

Cargo: Coordenadora de Unidade de Saúde

CPF: XXX.615.XX8-XX

Assinatura: _____

Nome: Silvana Maria de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Unidade de Saúde

CPF: XXX.723.XX8-XX

Assinatura: _____

Nome: Tânia Regina Juzwiak de Cazaes Oliveira

Cargo: Coordenadora de Unidade de Saúde

CPF: XXX.827.XX8-XX

Assinatura: _____

Nome: Maria Estela Gomes de Oliveira Perez

Cargo: Coordenadora de Unidade de Saúde

CPF: XXX.950.XX8-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edson Roberto Pinotti

Cargo: Supervisor Administrativo

CPF: XXX.372.XX8-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSO LICITATÓRIO**

Nome: Caio Henrique Ferreira Rotondo

Cargo: Assessor de Administração

CPF: XXX.675.XX8-XX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72

CONTRATADA:

CPF / CNPJ Nº:

CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Brotas/SP, XXX de XXXX de 202X.

RESPONSÁVEL:

Nome: CAIO HENRIQUE FERREIRA ROTONDO

Cargo: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: XXX.675.XXX-7X

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Eu, Alexandra Berto Brandão, Prefeita Municipal, declaro, para os devidos fins, que o(s) documento(s) (1401939) foi(ram) assinado(s) de forma voluntária, consciente, livre e espontânea, em conformidade com nossas vontades e intenções.

DADOS:

Edital de Credenciamento N° 007/2026 - EXAMES LABOTARIAIS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde- sus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer informações complementares.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Berto, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401948** e o código CRC **F5A00184**.